

LEI Nº 2.766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

***INSTITUI O MÊS DE JANEIRO BRANCO,
DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES
EDUCATIVAS PARA A DIFUSÃO DA SAÚDE
MENTAL NO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-
MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Enivander Alves de Moraes, Prefeito de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, o mês **JANEIRO BRANCO**, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

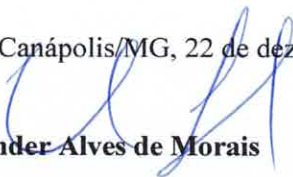
Art. 2º No mês de janeiro serão realizadas ações educativas para motivar a reflexão e o desenvolvimento de ações para difundir um conceito ampliado de saúde mental no município de Canápolis-MG, visando o bem-estar, a qualidade de vida e o equilíbrio existencial das pessoas.

§1º As ações educativas a que se refere o caput deste, serão desenvolvidas por psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psiquiatra, entre outros profissionais da saúde.

§2º As ações dos profissionais visam, de forma interdisciplinar, melhor atendimento à população nos PSF's com o objetivo de reduzir danos relativos aos altos índices de suicídio, as angústias, a falta de sentido na vida, o crescimento da agressividade entre pessoas, entre outros comportamentos que precisam ser cuidados para que haja o melhor convívio social valorizando o ser humano e a sua inserção na comunidade, o que justificam a necessidade da referida campanha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 22 de dezembro de 2021.


Enivander Alves de Moraes

Prefeito Municipal